

**Lei nº 3.002, de 04 de agosto de 2009.**

**Altera o art. 2º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:*

*I - A consolidação das vagas já preenchidas pelas empresas coligadas Estilo Couros Ltda e Alphaville do Brasil Ltda, hoje em torno de 120 (cento e vinte), visto que a implantação desta unidade representa para as mesmas, considerável redução de custos com fretes e melhora no sistema operacional;*

*II - .....*

*III - .....*

*Parágrafo Único - .....*”

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do artigo 2º, da Lei nº 2.542, de 04 de outubro de 2005.

Assim, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, mensalmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:*

*I - A consolidação das vagas já preenchidas pelas empresas coligadas Estilo Couros Ltda e Alphaville do Brasil Ltda, hoje em torno de 120 (cento e vinte), visto que a implantação desta unidade representa para as mesmas, considerável redução de custos com fretes e melhora no sistema operacional;*

*II - .....*

*III - .....*

*Parágrafo Único - .....*”

Tal alteração se faz necessária a pedido da referida Empresa, por justificar através de ofício (em anexo) essa alteração, em função da crise com a desvalorização do dolar, que afetou diretamente o mercado frigorífico e coureiro.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**João Batista Bastos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE